

REPÚBLICA DEMOCRÁTICA



DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE

MINISTÉRIO DO PLANEAMENTO, FINANÇAS E ECONOMIA AZUL
(UNIDADE – DISCIPLINA – TRABALHO)

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

ÓRGÃO CONTRATANTE:

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, INFRA-ESTRUTURAS, RECURSOS
NATURAIS E AMBIENTE

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

DIRECÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MOPIRNA

NÚMERO DO CONTRATO:

06/DAF-MOPIRNA/2020

OBJECTO:

EXECUÇÃO DE EMPREITADAS DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA
MARGINAL 12 E JULHO (S. JOÃO – CRUZ VERMELHA) COMPOSTA POR
PASSEIO E GUARDA CORPOS

EMPREITEIRO: EQUADOR CONSTRUÇÕES UNIPESSOAL, LDA.

MONTANTE GERAL DO CONTRATO: STD 2.375.161,03 (Dois milhões,
trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e uma dobras e três
cêntimos)

**MONTANTE DE LOTE 1 - REQUALIFICAÇÃO DE GUARDA CORPOS EM
BALAÚSTRE:** STD 445.990,00

MONTANTE DE LOTE 2 - REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIO: STD 1.929.171,03

CONTRATO DE OBRA N.º: 06/DAF-MOPIRNA/2020

O PRESENTE CONTRATO é celebrado entre, por um lado, o **Governo da República Democrática de São Tomé e Príncipe - Ministério das Obras Públicas, Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente**, representado pela sua **Direcção Administrativo e Financeiro**, na qualidade de **Representante do Órgão Contratante**, com sede na Avenida Marginal 12 de Julho (doravante designada no presente contrato como “**ORGÃO CONTRATANTE**”),

por outro lado,

A empresa **Equador Construções Unipessoal, Lda.**, com sede no Riboque da Cidade Capital – Distrito de Água Grande, São Tomé, Contribuinte Fiscal n.º 517875325, Registo Comercial n.º 394/2013, representada pelo seu Sócio Gerente Sr.º Edmundo das Neves Quaresma, (doravante designada no presente contrato como “**CONTRATADA**”).

AS PARTES TÊM ENTRE SI JUSTO E ACORDADO O SEGUINTE:

Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a Execução de Empreitadas de Obras de Requalificação da Marginal 12 E Julho (S. João – Cruz Vermelha) composta por Passeio e Guarda Corpos (doravante designadas no presente como “**EMPREITADA**”), conforme consta nas Especificações Técnicas, Mapa de Quantidades e de Preços, proposta pela **CONTRATADA**.

Cláusula Segunda

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela **CONTRATADA**. A execução dos trabalhos iniciará a partir de uma Ordem Administrativa (OA) emitida pelo Fiscal das Obras.

Cláusula Terceira

O Prazo de Execução do Contrato é de 60 dias, ou seja, dois meses, contado a partir da data fixada na cláusula segunda. O prazo de execução dos trabalhos é fixado em dois meses, de acordo com o previsto no Cronograma de Execução e consequente Proposta de Preços da **CONTRATADA** e, contados à partir da mesma data.

Cláusula Quarta

O **ÓRGÃO CONTRATANTE** se compromete, através do presente, a pagar à **CONTRATADA** pela execução das Obras e demais obrigações constantes do Contrato, incluindo a correcção de defeitos, o montante em Dobras, conforme a cláusula 5 das Condições Especiais do Contrato de: **STD 2.375.161,03 (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, cento e sessenta e uma dobras e três**



CONTRATO DE OBRA Nº: 06/DAF-MOPIRINA/2020

cêntimos), doravante designado “PREÇO DO CONTRATO”.

Cláusula Quinta

O pagamento será feito em moeda local (Dobras), através da conta bancária número **30054101001**, domiciliada no Banco BGFI, pelo regime de série de preços, de acordo com as cláusulas 5, 7.1 e 7.2 das Condições Especiais do Contrato, sendo:

- ✕ a) 15 % do Preço do Contrato, após a assinatura do contrato mediante a apresentação de uma factura;
- ✕ b) Os restantes pagamentos serão por medições.
- ✓ A **CONTRATADA** poderá solicitar um adiantamento no valor de até 15 % do Preço do Contrato. Este adiantamento será deduzido nas facturações.
- ✓ Do valor das facturas será deduzido um percentual de 10 % que ficará retido a título de Garantia Definitiva, o qual será restituído após a Recepção Definitiva da Empreitada.

Cláusula Sexta

A **CONTRATADA** se compromete, pelo presente contrato, perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, a executar o Contrato e a corrigir quaisquer defeitos apresentados em conformidade com o disposto nas Condições Gerais do Contrato.

Cláusula Sétima •

Neste Contrato, os termos e expressões terão os mesmos significados respectivamente atribuídos a eles nas Condições Gerais do Contrato referidas no presente, sendo outrossim, considerados, lidos e tomados como parte do presente Contrato.

Cláusula Oitava

As despesas relativas ao presente Contrato serão suportadas pelo Orçamento Geral do Estado (OGE 2020), de acordo com a rubrica Unidade de Gestão 32.2.03, Projecto 2565, Código 12-1201-112-10-1047-04-41120000.

Cláusula Nona

Constituem parte do presente Contrato, os seguintes documentos:

- a) Contrato;
- b) Condições especiais do contrato;

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature, a smaller signature, and the number '2' next to another signature.

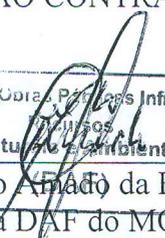
CONTRATO DE OBRA Nº: 06/DAF-MOPIRNA/2020

- c) O mapa de quantidades e de preços (*incluindo as eventuais correções aritméticas*);
- d) A proposta e respectivos anexos submetidos pela Contratada;
- e) Outros Documentos que façam parte do contrato (Lei 8/2009).

As adendas terão a ordem de precedência do documento que alteram.

O presente CONTRATO é celebrado na República Democrática de São Tomé e Príncipe, em S. Tomé, aos 16 dias do mês de Janeiro do ano 2020, em 3 originais, valendo como único documento e fazendo fé igualmente.

Pelo ÓRGÃO CONTRATANTE

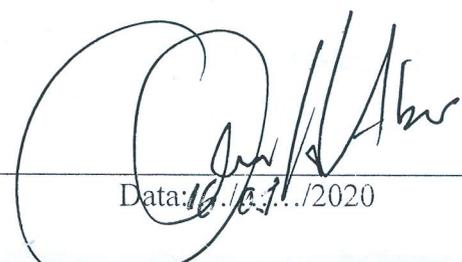

Ministério das Obras Públicas Infra-Estrutura,
Recursos Naturais e Ambiente
Dr.º Celso Amado da Fonseca
Director da DAF do MOPIRNA

Pela CONTRATADA


Sr.º Edmundo das Neves Quaresma
Representante da Empresa Equador
Construções Unipessoal, Lda.


Visto do:

Ministro das Obras Públicas Infra-estruturas, Recursos Naturais e Ambiente


Data: 16. de Janeiro de 2020

TESTEMUNHA:

O Director de GEPEP/MOPIRNA



Eng.º Elísio dos Santos Sousa Vaz